



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

PORTARIA CRBio-01 nº 131/2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades profissionais (presenciais) na sede e Delegacias Regionais do CRBio-01.

A Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS), autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979 e no Regimento do CRBio-01,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no [Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020](#), que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 60.107, de 3 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção das medidas mais restritivas da Fase Vermelha do Plano São Paulo no âmbito do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que remanesce a situação de emergência de saúde pública no Município de São Paulo, decretada pelo artigo 1º do [Decreto 59.283, de 16 de março de 2020](#);

CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos, óbitos e internações decorrentes do Covid-19,

RESOLVE:

Artigo 1º. O atendimento presencial ao público, na sede e delegacias regionais do CRBio-01, ficará suspenso enquanto perdurar a Fase Vermelha do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo.

Artigo 2º. Os atendimentos que se encontram agendados durante esse período deverão ser cancelados e os interessados devidamente comunicados.

Artigo 3º. Todos os empregados do CRBio-01 deverão permanecer em regime de home office no período de 06 a 19 de março de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Parágrafo primeiro. O acesso às dependências do CRBio-01 será permitido, somente, mediante anuências da chefia imediata, e por motivos essenciais.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 05 de março de 2021.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio 003566/01-D